

LEI ORDINÁRIA Nº 624, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Ementa: *Reajusta os vencimentos dos Professores da Rede Municipal de Ouro Velho/PB, adequando-os ao novo Piso Nacional do Magistério e Legislação Municipal e dá outras providências.*

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho - PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Os Professores da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB passam a receber os seus vencimentos conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Ficam devidamente convalidados e ratificados todos os atos administrativos e pagamentos liquidados realizados aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ouro Velho até a presente data.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogam-se apenas às disposições em contrárias a aplicação desta norma.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/02/2024.

Ouro Velho/PB, 09 de fevereiro de 2024.

Augusto Santa Cruz Valadares
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em 09 / 02 / 2024, dando efetiva e legal publicidade.

Responsável

Augusto Santa Cruz Valadares
Prefeito
Ouro Velho - PB

Tabela Ouro velho Lei Nº 008 / 2010 JORNADA 25 HORAS

Com referência ao Piso Salarial nacional para o ano de 2024 10,00%

cargo (3% de um nível para outro)

Professor Educação Básica I e infantil / monitora(o) Creche

Formação

	1,2 e 3 anos	4,5 e 6 anos	7, 8 e 9 anos	10, 11 e 12 anos	13, 14 e 15 anos	16, 17 e 18 anos	19, 20 e 21 anos	22, 23 e 24 anos	25, 26 e 27 anos	27, 28 e 29 anos
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
médio	R\$ 3.040,12	R\$ 3.131,32	R\$ 3.225,26	R\$ 3.322,02	R\$ 3.421,68	R\$ 3.524,33	R\$ 3.630,06	R\$ 3.738,96	R\$ 3.851,13	R\$ 3.966,67
Superior	R\$ 3.648,14	R\$ 3.757,59	R\$ 3.870,32	R\$ 3.986,43	R\$ 4.106,02	R\$ 4.229,20	R\$ 4.356,07	R\$ 4.486,76	R\$ 4.621,36	R\$ 4.760,00
Especialização	R\$ 4.012,96	R\$ 4.133,35	R\$ 4.257,35	R\$ 4.385,07	R\$ 4.516,62	R\$ 4.652,12	R\$ 4.791,68	R\$ 4.935,43	R\$ 5.083,50	R\$ 5.236,00
Mestrado	R\$ 4.414,25	R\$ 4.546,68	R\$ 4.683,08	R\$ 4.823,57	R\$ 4.968,28	R\$ 5.117,33	R\$ 5.270,85	R\$ 5.428,98	R\$ 5.591,85	R\$ 5.759,60
Doutorado	R\$ 4.855,68	R\$ 5.001,35	R\$ 5.151,39	R\$ 5.305,93	R\$ 5.465,11	R\$ 5.629,06	R\$ 5.797,94	R\$ 5.971,87	R\$ 6.151,03	R\$ 6.335,56

Professor da Educação Básica II

Formação

	1,2 e 3 anos	4,5 e 6 anos	7, 8 e 9 anos	10, 11 e 12 anos	13, 14 e 15 anos	16, 17 e 18 anos	19, 20 e 21 anos	22, 23 e 24 anos	25, 26 e 27 anos	27, 28 e 29 anos
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Superior	R\$ 3.648,14	R\$ 3.757,59	R\$ 3.870,32	R\$ 3.986,43	R\$ 4.106,02	R\$ 4.229,20	R\$ 4.356,07	R\$ 4.486,76	R\$ 4.621,36	R\$ 4.760,00
Especialização	R\$ 4.012,96	R\$ 4.133,35	R\$ 4.257,35	R\$ 4.385,07	R\$ 4.516,62	R\$ 4.652,12	R\$ 4.791,68	R\$ 4.935,43	R\$ 5.083,50	R\$ 5.236,00
Mestrado	R\$ 4.414,25	R\$ 4.546,68	R\$ 4.683,08	R\$ 4.823,57	R\$ 4.968,28	R\$ 5.117,33	R\$ 5.270,85	R\$ 5.428,98	R\$ 5.591,85	R\$ 5.759,60
Doutorado	R\$ 4.855,68	R\$ 5.001,35	R\$ 5.151,39	R\$ 5.305,93	R\$ 5.465,11	R\$ 5.629,06	R\$ 5.797,94	R\$ 5.971,87	R\$ 6.151,03	R\$ 6.335,56

Obs: + 3% de GED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 624, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 624, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Ementa: Reajusta os vencimentos dos Professores da Rede Municipal de Ouro Velho/PB, adequando-os ao novo Piso Nacional do Magistério e Legislação Municipal e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Os Professores da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB passam a receber os seus vencimentos conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Ficam devidamente convalidados e ratificados todos os atos administrativos e pagamentos liquidados realizados aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ouro Velho até a presente data.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogam-se apenas às disposições em contrárias a aplicação desta norma.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/02/2024.

Ouro Velho/PB, 09 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:B0B5DAA5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 12/02/2024. Edição 3551
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>